



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 758/2007

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALÁRIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU-
MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

Art. 1.º - Fica reajustado em **5,0%** (cinco por cento) os salários dos Servidores Públicos do **Poder Executivo e Legislativo** do Município de Tacuru - MS, a partir de 1º de novembro de 2007, que enquadram-se nos padrões:

Padrões: I, II, III, IV, V, VI e VII;

E **8,0%** (oito por cento) aos Servidores Públicos do **Magistério:** Classe A, B, C, D, E e F; da tabela de referência salarial do município de Tacuru - MS, que enquadram-se nos padrões:

Padrões: I, II e III;

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, através de Decreto Municipal, das disposições desta lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SETE.

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal